



# ITÁUBA

---

## PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.706, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS ACERCA DOS BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam desafetados do patrimônio público, os bens públicos considerados inservíveis conforme relatório constante do Anexo I, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal realizar baixas patrimoniais dos referidos imóveis.

**§ 1º** Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

**I** - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

**II** - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

**III** - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

**IV** - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

**§ 2º** Ficam igualmente desafetados do patrimônio público, os bens públicos não localizados conforme consta do Anexo I, bem como autorizada a baixa patrimonial pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** Os bens públicos inservíveis constantes do relatório anexo, foram devidamente avaliados pela Comissão Permanente de Baixa de Bens Móveis e Imóveis instituída pela Portaria Municipal nº. 345/2025.



# ITÁUBA

---

## PREFEITURA

**Art. 3º** Conforme consta do Anexo I, os bens públicos inservíveis somam a quantidade de 16 (dezesseis) bens móveis, avaliados no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Art. 4º** Os bens públicos inservíveis desafetados e baixados do patrimônio municipal serão destinados da seguinte forma:

**I** – Após a baixa administrativa do patrimônio municipal, serão leiloados nos termos do Art. 6º, XL, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**II** - Não havendo êxito no leilão, os bens públicos inservíveis baixados do patrimônio municipal serão doados a órgãos públicos que manifestem interesse;

**III** - Na ausência de manifestação de interesse de órgãos públicos nos bens públicos inservíveis do patrimônio municipal serão posteriormente doados a entidades privadas sem fins lucrativos;

**IV** - Não havendo manifestação de interesse de entidades privadas sem fins lucrativos nos bens públicos inservíveis do patrimônio municipal, estes serão doados a qualquer cidadão ou empresa que manifestar interesse.

**“a”** - em todos os casos de doação, a preferência será por ordem cronológica de manifestação de interesse protocolada junto a municipalidade.

**“b”** - As doações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**V** - Sendo infrutífera qualquer uma das destinações nos incisos deste artigo, a municipalidade promoverá meios de destinação final aos bens públicos inservíveis do patrimônio municipal, ficando desde já autorizado inclusive a contratação de empresa especializada para descarte dos bens públicos inservíveis.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a nomear o Pregoeiro Oficial do Município, como Leiloeiro Oficial.

**Art. 6º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as baixas necessárias dos veículos do acervo de bens públicos inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, para alienação como sucata ou inservíveis.

**Art. 7º** Os recursos obtidos no leilão na forma do inciso I, do art. 4º, serão destinados exclusivamente para aquisição de novos veículos, de maneira a incorporar o patrimônio público municipal.



# ITÁUBA

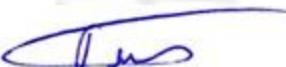
---

## PREFEITURA

**Art. 8º** O procedimento previsto nesta Lei, poderá ser repetido anualmente, após a edição do competente Decreto autorizativo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2025.**

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/08/2025 a 20/09/2025.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

✉ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



# ITÁUBA

## PREFEITURA

### ANEXO I

#### LISTA LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁUBA-MT 2025

LOTE	DESCRÍÇÃO	LANCE INICIAL	HISTORICO	Nº PATRIMONIO
<b>LOTE 1</b> - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ K BRANCO 2002/2002 PLACA CXC4862		R\$ 30.000,00		245722
<b>LOTE 2</b> – CAMINHÃO UTILITÁRIO SCANIA R124 GA4X2NZ 360 BRANCO 2001/2001 PLACA KEM3737 (CAVALO MECÂNICO)		R\$ 50.000,00		242930
<b>LOTE 3</b> – CAMINHONETE MED 4X4 AMAROK VOLKSW BRANCA 2014/2014 PLACA QBM3108		R\$15.000,00		103954
<b>LOTE 4</b> – FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 BRANCO 2010/2011 PLACA NJV2I05		R\$ 2.000,00		63850
<b>LOTE 5</b> – ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL CAMPIONER BRANCO 2004/2004 PLACA KAE9353		R\$ 20.000,00		243729
<b>LOTE 6</b> – MICROONIBUS VAN BRANCO 2014/2015 PLACA QBD4013		R\$ 5.000,00		107255
<b>LOTE 7</b> – ONIBUS RURAL ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70C17 AMARELO 2012/2013 PLACA OBA8703		R\$ 5.000,00		67244
<b>LOTE 8</b> – ONIBUS RURAL ESCOLAR IVECO CITYCLASS 79C17 AMARELO 2012/2013 PLACA OBF0053		R\$ 5.000,00		67243



# ITAÚBA

## PREFEITURA

<b>LOTE 9 – CAMINHONETE I/GM SILVERADO CONQ. HD AZUL PETRÓLEO 1999/1999 PLACA AIY3312</b>	R\$ 5.000,00		99263
<b>LOTE 10 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA KAMATSU PC200-8 AMARELA 2010/2010 CHASSI B30645</b>	R\$ 100.000,00		63395
<b>LOTE 11 -MOTOCICLETA CG 125 FAN KS PRETA 2009/2009 PLACA NPJ6577</b>	R\$ 1.500,00		61637
<b>LOTE 12 – MOTOCICLETA CG 125 FAN AÇÃO VERMELHA 2009/2010 PLACA NPO1537</b>	R\$ 1.500,00		62003
<b>LOTE 13 – CAMINHONETE RENAULT OROCH 1.6 4X2 BRANCA 2017/2018 PLACA QCB4226</b>	R\$ 30.000,00		244623
<b>LOTE 14 - CAMINHONETE RENAULT OROCH 1.6 4X2 BRANCA 2017/2018 PLACA QCB4256</b>	R\$ 30.000,00		244618
<b>LOTE 15 – FIAT MOB , BRANCO, 2017/2018, PLACA QBE1827.</b>	R\$ 5.000,00		244709
<b>LOTE 16 – FIAT MOB, BRANCO, 2018/2018, PLACA QCR1565.</b>	R\$ 15.000,00		250344

**TOTAL: R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal